

## COMISSÃO DE SAÚDE

### PETIÇÃO N.º 416/X/3.ª

**Peticionário:** Utentes do Hospital St.ª Maria Maior de Barcelos

**Assunto:** Contra o encerramento da Maternidade de Barcelos

**Deputado Relator:** Ricardo Gonçalves

### RELATÓRIO INTERCALAR

1. A presente petição, subscrita por 8.000 cidadãos e da iniciativa dos Utentes do Hospital St.ª Maria Maior de Barcelos deu entrada na Assembleia da República, em 30 de Novembro de 2007, e foi remetida para a Comissão de Saúde a 12 de Novembro, para sua apreciação.
2. Manifestam-se os peticionantes contra o encerramento da maternidade de Barcelos.
3. De referir que a presente Petição, foi entregue nos serviços da Assembleia da República em Abril de 2006, mas, por lapso, foi apensada, à Petição n.º129/X/2.ª, com o mesmo objecto. Tal facto foi transmitido ao 1.º peticionário pela Presidente da Comissão Parlamentar de Saúde, sendo-lhe também transmitido que a presente Petição iria, a partir daquela data, prosseguir de forma independente, os trâmites normais do processo legislativo.
4. O objecto da petição está especificado e o texto é inteligível; os peticionantes encontram-se correctamente identificados e verificam-se os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 9.º e 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, com a redacção imposta pela Lei n.º45/2007, de 24 de Agosto.
5. Atento o número de assinaturas que a presente petição reúne (8.000), é obrigatória a audição dos peticionantes e a sua apreciação

em Plenário (cfr. n.º1, do artigo 21º e n.º 1, alínea a), do artigo 24º da Lei n.º 45/2007 de 24 de Agosto).

6. Dando cumprimento ao disposto no n.º1 do artigo 21º, o Deputado relator, procedeu em 7/04/2008, à audição dos peticionários no Governo Civil de Braga, que reiteraram as suas pretensões.
7. O Deputado relator informou ainda os peticionários que o processo de encerramento do bloco de partos do Hospital Santa Maria Maior, EPE - Barcelos ocorreu às 24.00 do dia 26 de Junho de 2006, com toda a normalidade e sem intercorrências clínicas. A Unidade Coordenadora Funcional da Mulher, da Criança e do Adolescente, manteve-se em actividade, assegurando uma efectiva articulação entre os Cuidados Primários de Saúde e os Cuidados Hospitalares.
8. De referir ainda que segundo dados obtidos pela Administração Regional de Saúde do Norte, sobre a avaliação do encerramento dos Blocos de Partos e tendo como comparação o ano de 2005, observou-se a manutenção de um número semelhante de consultas externas realizadas no âmbito da Ginecologia (sendo de realçar um aumento do número total de consultas efectuadas a mulheres do Concelho de Barcelos); Mantiveram-se os mesmos períodos de atendimento em ambulatório para Obstetrícia: consultas externas para grávidas de médio e alto risco referenciadas pelos Centros de Saúde e a realização de meios complementares de diagnóstico e terapêutica.
9. O mesmo estudo revela ainda que 50% das grávidas de Barcelos classificam como "boa" a qualidade dos serviços prestados nos blocos de partos onde foram assistidas, enquanto 45% classificou o mesmo serviço como "muito bom". A isto acresce que o número de partos realizados com recurso à anestesia epidural aumentou de 23 para 100%.
10. Face ao relatado e atento à posição dos peticionários, o Deputado relator considera relevante conhecer a posição do Ministério da Saúde face à matéria em apreço.

Assim,

A Comissão de Saúde adopta o seguinte:

## PARECER

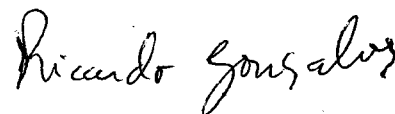
- A presente Petição deve, ao abrigo do disposto da alínea b), do n.º 1, do artigo 19.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 20.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto, com a redacção actual, ser enviada ao Ministério da Saúde para que sobre a mesma se pronuncie e informe a Comissão de Saúde sobre o andamento de todo este processo;
- O Deputado relator procedeu à audição obrigatória dos peticionantes, nos termos do n.º1 do artigo 21.º;
- Deve a Comissão de Saúde, de acordo com o disposto no n.º4 do art. 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, com a redacção actual, dar conhecimento aos peticionantes do presente relatório intercalar bem como das providências adoptadas.

A Presidente da Comissão

O Deputado Relator



(Maria de Belém Roseira)



(Ricardo Gonçalves)

Assembleia da República, 6 de Maio de 2008